



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/78-L

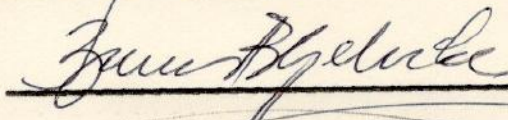
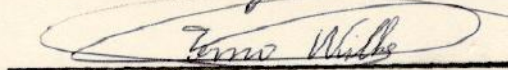
Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de abril de 1978, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - A remuneração dos vereadores do exercício em curso, por não haver legislação competente será paga dentro dos critérios do Decreto Legislativo nº 01/75L de 28 de julho / de 1975.-
- Art. 2º - A parte fixa da remuneração de cada vereador será no valor de Cr\$ 810,00 (oitocentos e dez cruzeiros) mensais e/ a parte variável não poderá ultrapassar o valor de Cr\$.. 810,00 (oitocentos e dez cruzeiros) mensalmente.
- Art. 3º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida no / corrente exercício, por conta do crédito autorizado em/ rubrica própria na Lei Municipal nº 446.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de abril de 1978.-

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO de que Emenda Constitucional de nº 04 de 23 de abril de 1975, fixou a remunerabilidade do mandato de vereador, não como simples faculdade mas sim impondo um dever, conforme o seu texto.

CONSIDERANDO de que a Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975 estatui que as Câmaras de Vereadores fixarão a remuneração dos Vereadores no fim de cada legislatura para vigorar na subsequente, o que no entanto não ocorreu nesta Câmara, pois na legislatura passada não foi fixado nem o valor e nem o critério para o pagamento dos vereadores na atual legislatura.

CONSIDERANDO que não cabe a atual legislatura fixar a sua própria remuneração, pois estaria legislando em causa própria.

RESOLVEU a Mesa remunerar os vereadores de acordo com o Decreto Legis-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Continuação das fls. 1...

latura passada, necessitando serem atualizados os seus valores, pois tais referem-se a percentuais da remuneração dos Deputados e da receita efetivamente realizada no exercício anterior, pela Prefeitura/Municipal, e como tal só poderá ser feito através de Resolução (cfe. Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios "Município Paulista nº 01, pg 282) e para tal apresentamos a apreciação e posterior votação o Projeto de Resolução nº 01/78L.

[Handwritten signature]
